



LEI MUNICIPAL N° 1.618/2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 25.661,73** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para Investimentos da Educação Infantil do município de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: - 002-FMS- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009 - NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1105 - Construção Barracão- Creche Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 2.500.1001- antiga fonte 101	25.661,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Total	25.661,73
--------------	------------------

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superavit Financeiro 2.500.1001 - antiga, Fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT